



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 603/2000

***DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO
DE LEIS, PARÁGRAFOS E
INCISOS QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ANTONIO GOBO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária no dia 27 de Dezembro de 2000, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Ficam revogadas expressamente os artigos 83, no que se refere a Taxa de Iluminação Pública, seu parágrafo 2º, incisos I e II, letras “a”, “b” e “c”, inciso III; 85 parágrafo 6º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo 7º; 87 parágrafo único referente à mesma taxa e 89 da Lei n.º 125/90 (Código Tributário Municipal); parágrafo 7º do artigo 4º da Lei Municipal nº 146/91 e o anexo IV, item III letras “a” e “b” da Lei Municipal nº 239/93 e Lei Municipal nº 445/98.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS
Em 28 de Dezembro de 2000.**

**ANTONIO GOBO
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada
Publicada Por Afixação
Em 28.12.2000**